

EDITAL - PGCEM Nº 001/2019

ABRE INSCRIÇÃO E FIXA DATA PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO / CAPES / PGCEM

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PGCEM, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, torna público em 08 de março de 2019 o regulamento do processo seletivo para bolsa do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) - CAPES**.

O presente edital visa a seleção de bolsista PNPD para preenchimento de 01 (uma) vaga, para atuar no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UDESC, pelo período de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação conforme estabelecido na [Portaria CAPES 086/2013](#) e [Resolução CONSUNI nº 100/2011](#), com início previsto para abril de 2019.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas de **08 de março de 2019 a 29 de março de 2019**, somente por e-mail (ppgcecm.cct@udesc.br) através da submissão dos seguintes documentos em arquivo formato PDF:

- a) Currículo Lattes do candidato, atualizado, com registro de produção de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto. Se candidato estrangeiro, currículo atualizado com registro de produção de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto, conforme anexos I e II deste edital (A publicação deve ser comprovada através da cópia da 1^a página do artigo);
- b) Projeto de pesquisa em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, com no máximo 15 (quinze) páginas, fonte *arial* ou *times new roman*, tamanho 12, espaço 1,5, contendo:
 - i. identificação da proposta;
 - ii. justificativa;
 - iii. objetivos e metas a serem alcançados;
 - iv. metodologia a ser empregada;
 - v. viabilidade técnica;
 - vi. principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta para o Programa;
 - vii. cronograma de execução;
- c) Cópia do diploma e histórico escolar do doutorado;
- d) Comprovante de endereço residencial;
- e) Carta de aceite do pretenso supervisor, sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente credenciado no Programa;
- f) Proposta de disciplina com carga horária mínima de 30 horas-aula (02 créditos) a ser ministrada (anualmente durante a vigência da bolsa) no PGCEM contendo: ementa, programa e bibliografia.

g) Ficha de inscrição preenchida - Anexo I;

1.2. Serão indeferidas as inscrições que não tiverem encaminhado a totalidade dos documentos obrigatórios, ou cujos candidatos não cumpram os requisitos exigidos no PNPD/CAPES.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA

2.1. Do candidato a bolsista exige-se:

- a. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PGCEM;
- b. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

2.2. O candidato deverá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Os candidatos aprovados na modalidade "c" deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" não poderão realizar o estágio pós doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.3. Do bolsista exige-se:

- a. Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; em caso de renovação para um período extra de um ano, elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do CPGCEM e Relatório Final 60 dias após encerramento;
- b. Dedicar-se às atividades do projeto;
- c. Submeter pelo menos um artigo científico para periódico classificado nos estratos A1 ou A2, da área de Engenharias II, do Qualis da CAPES;
- d. Ofertar, pelo menos, uma disciplina, com carga horária de, pelo menos, 30 horas-aula (02 créditos), a ser ministrada anualmente, durante a vigência da bolsa, no PGCEM
- e. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3. BOLSA PNPD/CAPES

- 3.1. Encontra-se aberta 1 (uma) vaga para bolsista PNPD/CAPES institucional, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PGCEM da Universidade do Estado de Santa Catarina (PGCEM/UDESC).
- 3.2. A bolsa concedida no âmbito do PNPD consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas. O valor da bolsa é fixado pela CAPES está disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>.
- 3.3. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 3.4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvas as exceções previstas no item 2.2 ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.
- 3.5. A participação em estágio pós-doutoral não gera vínculo empregatício ou funcional entre a universidade e o pós-doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.
- 3.6. Ao final do estágio pós-doutoral, após aprovação do relatório final pelo Colegiado do Programa, a UDESC, através da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação - PROPPG expedirá declaração indicando o Programa em que o estágio pós-doutoral foi realizado, sua natureza, duração, a fonte de recursos e o docente responsável.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 4.1. A avaliação dos candidatos ficará a cargo do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – CPGCEM.
- 4.2. O processo de Seleção constará de:
 - a. Avaliação do projeto de pesquisa, que corresponderá a quarenta por cento do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do anexo VIII deste edital. A nota neste quesito será calculada dividindo-se a pontuação obtida pelo candidato pela maior pontuação entre todos candidatos;
 - b. Análise do Currículo lattes do candidato, que corresponderá quarenta por cento do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do anexo VIII deste edital. A nota neste quesito será calculada dividindo se a pontuação obtida pelo candidato pela maior pontuação entre todos candidatos;
 - c. Relação com áreas estratégicas e necessidades específicas do PGCEM, que corresponderá a vinte por cento do valor total no processo, anexo VIII.
- 4.3. Após aprovação no Colegiado, a solicitação de Estágio Pós-Doutoral deverá ser homologada no Conselho de Centro – CONCEN e comunicada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG sobre o registro.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado final da seleção, sujeito à homologação do CONCEN, será divulgado no sítio eletrônico do PGCEM até **03/04/2019**.

5.2. Para a implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar todas as condições necessárias e enviar toda a documentação abaixo em formato PDF para o endereço ppgcecm.cct@udesc.br. Feito isso, encaminhar 3 (três) vias originais e assinadas à Secretaria do Programa (pessoalmente ou por Sedex) até o dia **04/04/2019**.

a. Bolsista Modalidade “a”:

- Termo de compromisso - anexo III;
- Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual - anexo VI.

b. Bolsista Modalidade “b”:

- Termo de compromisso - anexo IV;
- Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual - anexo VI.

c. Bolsista Modalidade “c”:

- Termo de compromisso - anexo V;
- Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual - anexo VI;
- Termo de ciência - anexo VII;
- Comprovante de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

5.3. O não cumprimento do item anterior garante ao Programa o direito de chamada ao seguinte candidato classificado na lista de aprovação, se houver.

5.4. O endereço para envio dos documentos originais é: UDESC – Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais/PGCEM - Rua Paulo Malschitzki, 200 – Campus Universitário Prof. Avelino Marcante – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – Brasil – CEP 89.219-710

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) ficará sujeito (a) às normas do PNPD/CAPES, bem como às normas que, no âmbito da UDESC, regem os estágios pós-doutorais.

6.2. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PGCEM.

6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville (SC), 08 março de 2019.

Prof. Dr. Cesar Edil da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciência e Engenharia de Materiais – PGCEM
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

ANEXO VIII

EDITAL PGCEM Nº 001/2019 **PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTA PNPD/CAPES**

Regulamentação para classificação de concessão de bolsa de estudo para Pós Doutorado - PNPD

Os candidatos serão avaliados por uma comissão designada pelo CPGCEM, constituída com um representante de cada área de concentração do Programa. (Não poderão participar da comissão docentes supervisores de candidatos à bolsa PNPD.

A classificação será feita baseada em três itens:

- Projeto de pesquisa/plano de trabalho;
- Produção científica nos últimos 10 anos;
- Compatibilidade com as áreas estratégicas do PGCEM.

Item	Descrição	Cand. 1	Cand. 2		Cand. <i>n</i>
I.1	Plano de trabalho/ Projeto de pesquisa (peso 40 %)				
I.2	Produção científica (peso 40 %)				
I.3	Relação do Projeto de pesquisa com áreas estratégicas do PGCEM- (peso 20 %)				
Pontuação:					

No item *Compatibilidade com áreas estratégicas do PGCEM* será avaliada a contribuição do plano de trabalho / Projeto de pesquisa do candidato a bolsa para o PGCEM em áreas estabelecidas como estratégicas e a contribuição para o Programa como um todo.

São consideradas áreas estratégicas do PGCEM:

- Microscopia eletrônica de transmissão;
- XPS;
- Microscopia eletrônica de varredura e EBSD;
- Difração de raios X;
- Propriedades Nanomecânicas;

Os itens 1 e 2 serão avaliados por uma comissão designada para o processo seletivo.

Ficha de avaliação do Projeto de Pesquisa

Item	Descrição	Pontos	Sub-total
1	Originalidade do Tema	20	
2	Abordagem teórico-conceitual e domínio sobre o tema	30	
3	Adequação da metodologia ao tema proposto	10	
4	Experiência do candidato na área de pesquisa do projeto	20	
5	Viabilidade da proposta de pesquisa	10	
6	Adequação do cronograma	10	

No item 2, a produção científica será avaliada de acordo com a pontuação obtida na tabela abaixo:

Tabela de pontuação para Currículo Lattes do Candidato à bolsista PNPD.

Item	Pontuação	Sub-total
Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Nacionais realizados por associações científicas. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	1,0	
Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Internacionais realizados por associações científicas. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	3,0	
Artigo completo publicado em Periódico sem qualificação no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	1,0	
Artigo completo publicado em Periódico com qualificação igual a B4 no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	3,0	
Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por editoras com Conselho Editorial e ISBN. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	5,0	
Capítulo de livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por editoras com Conselho Editorial e ISBN. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	3,0	
Artigo completo sem qualificação no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES, com Fator de Impacto no ISI-JCR. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	7,0	
Artigo completo publicado em Periódico com qualificação igual a B3 no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	4,0	
Artigo completo publicado em Periódico com qualificação igual a B2 no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	7,0	
Artigo completo aceito/publicado em Periódico com qualificação igual a B1 no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	14,0	
Artigo completo aceito/publicado em Periódico com qualificação igual a A2 no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	18,0	
Artigo completo aceito/publicado em Periódico com qualificação igual a A1 no Qualis do Comitê de Engenharias II da CAPES. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	20,0	
Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado. A pontuação será dividida pelo número de autores	5,0	
A=	Σ	
A=	Σ pontos/(maior nota dos candidatos)=	

- A publicação deve ser comprovada através da cópia da 1ª página do artigo.
- a pontuação de cada candidato será dividida pela pontuação obtida pelo candidato melhor avaliado neste item.

O item 3 será avaliado pelo Colegiado do PGCEM em reunião extraordinária atribuindo valores entre 0 e 1.

Todos os itens receberão pontuação entre 0 (menor valor) e 1 (valor máximo).

O resultado final será calculado de acordo com a equação:

$$Rf = I_1 * 0,4 + I_2 * 0,4 + I_3 * 0,2$$